

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BOA ESPERANÇA, DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
EDITAL Nº 02/2017**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Fabiano Teixeira Perlato, Diretor do Foro da Comarca de Boa Esperança (em substituição), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e artigo 3º da Portaria 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de **Pós-graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada pela Comissão formada pelos servidores, José Carlos de Souza Finóchio, Maísa Reis, Cleise Alves da Conceição Silva, Flávia Nazaré de Carvalho Leite e Andréia Monteiro Dias Oliveira, auxiliada pelo Juiz de Direito titular da 1ª Vara, Dr. Fabiano Teixeira Perlato, e acompanhada pelo(a) Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca, Dr. Ricardo Acayaba Vieira.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito em Instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e cadastradas no TJMG, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. O presente certame destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga de estágio, atualmente existente, a ser exercido no Gabinete do Juiz da 1ª Vara Cível/Criminal – VEP da comarca de Boa Esperança, e à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **21(vinte e um) de agosto de 2017 até 31(trinta e um) de agosto de 2017**, das **13(treze) às 17(dezessete) horas** (horário de Brasília), no *Edifício do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, localizado na Rua Ilícinea, nº 100, Centro.*

Fabiano Teixeira Perlato
Juiz de Direito

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento oficial de identidade com foto e válido em todo o território nacional, e preencher a ficha de inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

Fabiano Teixeira Perlaio
Juiz de Direito

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no *Edifício do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, localizado na Rua Ilícinea, nº 100, Centro*, em até 06(seis) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, no período de 13(horas) às 17(dezessete) horas, em 04(quatro) dias úteis antes da data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

Fabiano Teixeira Perlaio
Juiz de Direito

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Boa Esperança-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará - de acordo com o Anexo Único deste Edital - sobre **Conhecimentos Específicos em Direito**, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, Execução Penal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e de **Língua Portuguesa**, observado, quanto a esta, o padrão culto, sendo:

Conhecimentos específicos de Direito	30 (trinta) questões
Língua Portuguesa	20 (vinte) questões

6.3. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica é obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2016.

6.4. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

6.5. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

6.6. Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) na disciplina de Língua Portuguesa, que compõe a prova objetiva de múltipla escolha.

6.7 A(s) prova(s) ocorrerá(rão) no dia **17(DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2017 [domingo]**, a partir das **09:00 horas**, no **Auditório da Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito**, localizado na *Avenida Deodique Barbosa, s/n (atrás do Fórum da comarca)*, e terá(rão) duração de **03(três) horas**.

6.7.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

Fabiano Teixeira Pereira
Juiz de Direito

6.7.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.7.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.8 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.8.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.9 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.9.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.12 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.14 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

Fabiano Teixeira Pertoio
Juiz de Direito

- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.15 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.16 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.17 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.18 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.19. O gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, após as 15 horas, no átrio do fórum da comarca de Boa Esperança-MG.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01(um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos em Direito;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio.


Fabiano Teixeira Perlaio
Juiz de Direito

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02(dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser entregues no mesmo local de inscrição, ou seja, Fórum da Comarca de Boa Esperança, rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança-MG.

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.7 Após a divulgação de que trata o item 9.5 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum da comarca até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

Fabiano Teixeira Perlaio
Juiz de Direito

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*, além de divulgação no átrio do Fórum da Comarca.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de, no mínimo 02(duas) tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer ao setor de Administração do Fórum da Comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por até 02(duas) vezes e, após esse limite, será tido como desistente.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao fórum da comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, com indicação da data prevista para encerramento do curso.
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

Fabiano Teixeira Perlaio
Juiz de Direito

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01(um) ano a partir da divulgação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

Fabiano Teixeira Perlatto
Juiz de Direito

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, localizada na Rua Ilícinea, nº 100, Centro.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(íza) Diretor(a) do Foro .

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.16 Integra este Edital, Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Boa Esperança, 16 de agosto de 2017



Fabiano Teixeira Perlato

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Boa Esperança (em substituição)

ANEXO ÚNICO

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos;

Ortografia/acentuação, divisão silábica, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos;

Pontuação;

Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;

Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;

Concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal;

Emprego de sinal indicativo de crase.

Conhecimentos Específicos de Direito

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1998: Dos Princípios Fundamentais (art. 1º a 4º) Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Dos Direitos e Deveres individuais e Coletivos (art. 5º); Da Nacionalidade (art. 12 ao 13); Da União (art. 22 ao 24); Do Poder Judiciário (art. 92).

Direito Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002: PARTE GERAL (art. 1º a 232); PARTE ESPECIAL – LIVRO I – Do Direito das Obrigações – Títulos I ao X (art. 233 a 965); LIVRO III – Do Direito das Coisas (art. 1.196 a 1.510); LIVRO IV – Do Direito de Família (art. 1.511 a 1.783-A); LIVRO V – Do Direito das Sucessões (art. 1.784 a 2.027).

Direito Processual Civil – Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015: Das Normas Fundamentais do Processo Civil (art. 1º a 15); Da Jurisdição e da Ação (art. 16 a 20); Da Competência Interna (art. 42 a art. 66); Das Partes e dos Procuradores (art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores (art. 77 a 78); Da Responsabilidade das Partes e de seus Procuradores (art. 79 a 81); Da Gratuidade da Justiça (art. 98 a 102); Dos Procuradores (art. 103 a 107); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça (art. 139 a 155 e 165 a 175); Do Ministério Público (art. 176 a 181); Da Advocacia Pública (art. 182 a 184); da Defensoria Pública (art. 185 a 187); Dos Atos Processuais (art. 188 a 293); Da Tutela de Urgência (art. 300 a 311); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (art. 312 a 317); Da Audiência de Conciliação e Mediação (art. 334). PARTE ESPECIAL – LIVRO I – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença – Do Procedimento Comum (art. 318 a 512) – Do cumprimento de sentença (art. 513 a 538) – Dos Procedimentos Especiais (art. 539 a 770); LIVRO II – Do Processo de Execução – Da Execução em Geral (art. 771 a 796) Das Diversas Espécies de Execução (art. 797 a 913); Dos Embargos à Execução (art. 914 a 920); Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução (art. 921 a 925).

Fabiano Teixeira Perlatto
Juiz de Direito

Do Direito Penal – Decreto-Lei Federal 2.848, de 07 de dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º a 12); Do Crime (art. 13 ao 25); Das Penas (art. 32 a 48); da Extinção da Punibilidade (art. 107 ao 120); PARTE ESPECIAL – Título I - Dos Crimes contra a Pessoa (art. 121 a 154); Título II -Dos Crimes contra o Patrimônio (art. 155 a 183); Título VI -Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (art. 213 a 234-C)

Da Execução Penal – Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.

Direito Processual Penal - Decreto -Lei 3.689 de 03 de outubro de 1941 – Da Ação Penal (art. 24 a 62);Da ação Civil (art. 63 a 71); Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu (art. 72 a 73); Da Competência pela Natureza da Infração (art. 74); Da competência por Distribuição (art. 75); Da Competência por Conexão ou Contingência (art. 76 a 82); Da Competência por Prevenção (art. 83); Da Competência Pela Prerrogativa de Função (art. 84 a 87); Da Restituição das Coisas Apreendidas (art. 118 a 124); Da Prisão em Flagrante (art. 301 ao 310); Da Prisão Preventiva (art. 311 ao 316); Da Prisão Domiciliar (art. 317 a 318); Das Citações (art. 351 a 369); Das Intimações (art. 370 a 372); Da Instrução Criminal (art. 394 a 405).

Juizado Especial – Lei Federal 9.099 de 26 de setembro de 1995.

OBSERVAÇÃO:

* Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

* As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “legislação”).

Fabiano Teixeira Perlatto
Juiz de Direito